



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2081, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

**Concede isenção de impostos municipais
a estabelecimentos de ensino que manti-
verem cursos de nível superior.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a conceder isenção dos impostos municipais a todos os estabelecimentos de ensino que mantiverem cursos de nível superior em suas dependências ou que tenham suas instalações cedidas, em caráter gracioso, para aquela finalidade.

Parágrafo Único - A isenção de que trata esta lei, se estende a todos os bens, inclusive de terceiros, que porventura sejam colocados, graciosamente, à disposição daqueles estabelecimentos, objetivando colaborar no desempenho de suas finalidades educacionais.

Artigo 2º - O prazo de isenção de impostos municipais referido no artigo 1º desta lei é de 05 (cinco) anos.

Artigo 3º - Os benefícios desta lei, somente se aplicarão aos estabelecimentos que tenham sua sede em Assis e que concederem a partir do ano letivo de 1981, 5% (cinco por cento) de bolsas para cada curso em funcionamento, calculados sobre o número de alunos efetivamente matriculados.

Parágrafo Único - As bolsas serão concedidas mediante indicação do Executivo Municipal, que para tanto poderá fazer exames de seleção no caso de número de candidatos exceder ao de bolsas e mediante comprovação de que se trata de estudantes efetivamente carentes de recursos para pagamento das anuidades escolares.



Prefeitura Municipal de Assis

117

LEI Nº 2081, DE 16/02/1981

GABINETE DO PREFEITO

02

.....,.....
Artigo 4º - Os benefícios previstos na presente lei serão revoga-
dos a qualquer momento, desde que a referida entidade
educacional deixe de cumprir as suas finalidades na ag
nutação de ensino superior ministrado em suas depen-
dências.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogamos as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 1981

Reinaldo Antonio Silva

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração

Publicado no Deptº. de Administração, em 16 de fevereiro de 1981

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração